



Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PR

CNPJ 27.188.003/0001-57 – e-mail rpps@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8615 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

ATA DA 94ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PREVCHOPIM

Aos dez dias de agosto de dois mil e vinte um, às 13:00 horas, reuniram-se no mini auditório do Paço Municipal, os membros do conselho deliberativo do RPPS de Chopinzinho, nomeados através do decreto 233/2019. Fizeram-se presentes, o presidente do conselho, Francinele Dalmolim e os membros, Gézica Bertoldi, Paulo Ezídio Dalsasso, Paulo Cesar Romite, o presidente do Prevchopim, Alekson Piassa, o Diretor de Previdência, Geris A. Spadari, a Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Sra. Jakeline A. da S. Caldato e o representante do Banco do Brasil, Sr. Daison Helimar Goldoni. Registre-se que, ainda foram convidados para a reunião, o Sr. Marcos Antonio Justino, representante da Caixa Econômica Federal e a Sra. Marilde Antonia Teo, representante do Sismuch, porém comunicaram que por motivo de outros compromissos não compareceriam. A presente reunião foi convocada para deliberações acerca da minuta da lei que institui o Regime de Previdência Complementar – RPC, no município de Chopinzinho e também para avaliar a carteira de investimentos e possíveis realocações. O presidente do Prevchopim fez o pronunciamento inicial introduzindo os assuntos da reunião e em seguida indagou o Sr. Daison para que se pronunciasse a respeito da situação dos investimentos do RPPS, apontando que os rendimentos do último mês ficaram bem aquém do esperado, podendo já na sequência explanar as questões relacionadas ao RPC, informando sobre as taxas iniciais que decorrerão, entre outras despesas, caso a entidade que o mesmo representa for escolhida como gestora do plano. Daison explanou que sobre os investimentos, a economia está oscilando muito nos extremos e que analisando nossa carteira, sugeriu mantermos como está. Referente ao RPC, respondeu que sobre taxa de carregamento, taxa de administração, adiantamento de contribuição pelo ente ou aporte inicial, necessita da base das contribuições dos servidores efetivos para que possa fazer tais levantamentos, restando acertado que as informações serão trocadas na sequência, via correio eletrônico. Em ato contínuo, após analisar a minuta da Lei de RPC fornecida pela procuradoria, Geris indagou Daison sobre como funcionam os planos de aposentadoria complementar da respectiva instituição, métodos de adesão, critérios e métodos de acesso/fruição dos benefícios, alíquotas de contribuição, etc., o qual fez uma breve explicação, dando alguns exemplos práticos e sugerindo que seria importante que a legislação do RPC fosse debatida com um grupo de servidores que representem as partes interessadas e que, dentro das possibilidades legais, o RPC possa oferecer aos servidores, independente da remuneração que percebam, uma oportunidade de vantagem ao aderirem ao plano, e não seja instituída meramente para cumprimento de exigência legal. A explicação possibilitou aos presentes um ligeiro entendimento da questão e partir



Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PR

CNPJ 27.188.003/0001-57 - e-mail rpps@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8615 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85560-000

- Chopinzinho

- Paraná

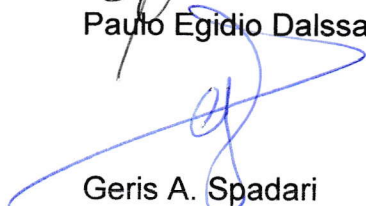
disso, o Sr. Paulo Romite se disponibilizou a conversar com o Exmo. Prefeito, afim de sugerir a composição de uma comissão com pessoas representantes da Câmara de Vereadores e do Poder Executivo municipal para melhor discutirem o tema. Sendo estas as deliberações do conselho para a data de hoje, a reunião deu-se por encerrada e eu, Alecson Piassa, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.



Alecson Piassa



Paulo Egidio Dalssaso



Geris A. Spadari



Jakeline Ap. Caldato



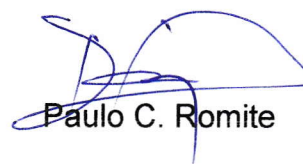
Gezíca Bertoldi



Clevis T. da Silva



Francinele Dalmolim



Paulo C. Romite